

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 146, DE 6 DE JULHO DE 2021

INSTITUI a Frente Parlamentar da Bicicleta e da Proteção e Defesa dos Direitos e Interesses dos Ciclistas, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar da Bicicleta e da Proteção e Defesa dos Direitos e Interesses dos Ciclistas no município de Manaus.

Art. 2.º A Frente Parlamentar será composta pelos vereadores que a ela aderirem, por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal de Manaus, por representantes de instituições e sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A presidência ficará a cargo do vereador que este instrumento subscreve.

Art. 3.º Compete à Frente Parlamentar:

I – propor a implementação do Plano Diretor Cicloviário, comprometendo-se com a promoção do uso da bicicleta como modalidade de transporte preferencial em Manaus, assim como o incentivo da multi e intermodalidade dos transportes;

II – propor um plano de metas que englobe toda a cidade, baseado em estudos e pesquisas, com a criação de uma rede de ciclovias, ciclofaixas e rotas de bicicleta que garantam deslocamentos seguros e confortáveis aos cidadãos, bem como executar o plano de acordo com os prazos anunciados para projetos e obras;

III – propor a adoção de medidas e canais que facilitem a publicação, os direitos, acesso e participação popular democrática aos estudos, projetos e obras ligadas à bicicleta, promovendo a participação da sociedade civil;

IV – propor a implantação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, com a participação consultiva e deliberativa da representação do cicloativismo, garantindo o acesso fácil à informação e estabelecendo mecanismos efetivos de diálogo formal com a sociedade sobre programas, projetos e ações de interesse dos ciclistas;

V – sugerir medidas de efetivação da mobilidade por bicicleta no Plano de Mobilidade Urbana, estabelecendo planos de ação com metas e prazos predefinidos, assim como a efetiva participação popular por meio do Conselho de Mobilidade Urbana e Observatório de Mobilidade Urbana;

VI – elaborar, de forma imediata, um estudo de implementação e ampliação da malha cicloviária em Manaus, trazendo, principalmente, segurança e preservação da vida dos ciclistas, promovendo e induzindo a demanda do uso da bicicleta, objetivando a destinação de cinco por cento das vias urbanas para a construção da malha cicloviária e o estudo de viabilidade sobre as novas vias, sempre privilegiando os corredores entre zonas urbanas, conexão com o Centro da cidade e integração com o transporte coletivo;

VII – propor mecanismos para redução do índice de violência no trânsito, decorrente do comportamento de motoristas transgressores contra ciclistas;

VIII – fomentar políticas de acalmamento do tráfego, reduzir limites de velocidade, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas, reativação dos radares redutores de velocidade (lombadas eletrônicas) e implementação de zonas de baixa velocidade em áreas residenciais e no Centro Histórico – Zona 30 Km;

IX – criar medidas que direcionem a mudança no comportamento dos usuários dos diversos meios de transporte coletivo ou individuais motorizados;

X – implantar campanhas educativas institucionais e permanentes voltadas aos usuários dos meios de transportes motorizados, com a inclusão de palestras periódicas na matriz curricular das escolas públicas municipais, e um programa de treinamento permanente para motoristas do sistema de transporte coletivo de Manaus;

XI – melhorar a convivência dos serviços de transporte público sobre pneus (ônibus e táxis) com as bicicletas, implantando programas de educação e reciclagem permanente de todos os condutores;

XII – garantir condições adequadas de trabalho aos motoristas, privilegiando a direção segura em detrimento da pressa e imprudência;

XIII – promover ações de urbanismo tático a fim de testar soluções para reduzir ocorrências de trânsito com vítimas em áreas com alta incidência, assim como implantar programas de sistemas seguros no trânsito, com uso de dados e gestão integrada de informações para monitoramento, planejamento e avaliação de ações;

XIV – acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, de forma a garantir recursos e investimentos para a infraestrutura cicloviária;

XV – elevar e regionalizar os investimentos em mobilidade por bicicleta com uma reavaliação orçamentária municipal, com o aumento gradual do orçamento de transportes, destinando-o à mobilidade por bicicletas por meio do Plano Plurianual;

XVI – fiscalizar e acompanhar a utilização de recursos destinados pela administração municipal para a efetivação de programas e projetos cicloviários;

XVII – implementar políticas de estímulo e incentivo ao uso de bicicletas em parceria com empresas públicas e privadas;

XVIII – estimular, no âmbito dos órgãos e instituições públicas municipais e em empresas do setor privado, a implantação de bicicletários e vestiários para permitir que as pessoas possam deslocar-se para o trabalho de bicicleta;

XIX – propor um setor dedicado, na Prefeitura de Manaus, para coordenar ações sobre a mobilidade por bicicleta, com equipe e verba próprias para tratar exclusivamente das demandas dos ciclistas e da necessidade da circulação do modal;

XX – promover a realização de campanhas e programas permanentes de educação direcionados a todos os munícipes como forma de viabilizar a segurança e promoção do uso da bicicleta;

XXI – propor a intensificação da fiscalização dos comportamentos que colocam em risco a vida e ampliar as ações para locais e horários que hoje não têm fiscalização;

XXII – propor a criação da Política Municipal de Ciclogística para regulamentar, promover, estimular e monitorar a logística sustentável na cidade de Manaus, por meio do transporte de bens e serviços feitos por bicicletas e triciclos elétricos ou à propulsão humana;

XXIII – propor a criação de espaços reservados para a devida acomodação das bicicletas em terminais de transporte coletivo, prédios públicos, estabelecimentos de ensino, complexos comerciais de alta movimentação de pessoas, praças e parques públicos, bem como incentivo, por determinação legal, para que a iniciativa privada também promova tais medidas;

XXIV – propor a criação de um sistema de compartilhamento de bicicleta, por meio da adoção de parcerias entre a iniciativa pública e privada, de maneira a introduzir a cultura da bicicleta como modalidade de transporte no seio do tecido urbano, além de baratear os custos de mobilidade para usuários que desejam economizar em seus deslocamentos;

XXV – estimular a realização de estudos e pesquisas destinados à elaboração de programas específicos visando à redução de acidentes envolvendo ciclistas;

XXVI – gerar e organizar dados e informações sobre mobilidade por bicicleta para fortalecer a fiscalização da operação, monitoramento, avaliação e planejamento;

XXVII – sugerir a criação de parcerias técnicas com outras cidades para o aproveitamento de projetos técnicos existentes de planejamento, implementação e valorização da bicicleta como modal de transporte;

XXVIII – realizar painéis, seminários, palestras e audiências públicas com a participação de representantes do Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, representantes de instituições e organizações da sociedade civil para debater, criar e, posteriormente, atualizar a Política Cicloviária Municipal.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 6 de julho de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 042FA1F4000A928F .

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 173, inciso IV, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68 da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 528, DE 7 DE JULHO DE 2021

CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Dr. Raphael Câmara Medeiros Parente e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Dr. Raphael Câmara Medeiros Parente, com base no art.

173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 7 de julho de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : ADC9BB2F000A9291 .

Brasal VEÍCULOS

PAZ no TRÂNSITO

10 Dicas que contribuem para Paz no Trânsito

Farol aceso, mesmo durante o dia.

Lembre-se, você não está em uma corrida!

Hoje não é seu dia? Repense se precisa mesmo dirigir!

Pedestres tem sempre preferência.

Choveu? Triplique a atenção!

Acomode-se corretamente ao dirigir.

Saia do Whatsapp e dirija!

Mantenha suas manutenções em dia!

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE
Presidente
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – PROS
1º Vice-Presidente
DIEGO ROBERTO AFONSO – PSL
2º Vice-Presidente
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PSC
3º Vice-Presidente
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL
Secretário Geral
ELISSANDRO AMORIM BESSA – SOLIDARIEDADE
1º Secretário
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN
2º Secretário
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
3º Secretário
AMOM MANDEL LINS FILHO – PODE
Ouvidor
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PC do B
Corregedor

VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PSC
ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – PTC
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – PATRIOTA
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PSC
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
ELAN MARTINS DE ALENCAR – PROS
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – PSL
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE - REPUBLICANOS
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA
JANDER DE MELO LOBATO – PTB
JOELSON SALES SILVA – PATRIOTA
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – PODE
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MARCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS
LUIZ AUGUSTO MITOSO JUNIOR – PTB
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL
MARIA JAQUELINE COELHO PINHEIRO – PODE
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PSC
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
SANDRO MAIA FREIRE – DEM
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO – AVANTE
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

ADONAY PAES BARRETO DE OLIVEIRA
Diretor Geral
ROBERTO BATISTA DOS SANTOS
Coordenador do Diário

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
email: dolm@cmm.am.gov.br